



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EXTRATO DE ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2025.**

Data: 30/06/2025

Horário: 16h30mim

Local: Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, no 3º andar do edifício-sede do Ministério Pùblico do Estado de Roraima.

Presentes: O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Fábio Bastos Stica, que presidiu a sessão; a Excelentíssima Corregedora-Geral Dra. Elba Christine Amarante de Moraes; os Excelentíssimos Conselheiros Dra. Cleonice Andrigo Vieira, Dr. Alessandro Tramujas Assad e Dra. Janaína Carneiro Costa

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública, pelo Egrégio Conselho do Ministério Pùblico, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 4ª Sessão Ordinária – realizada em 26MAIO2025.

Deliberação: o E. Conselho Superior do Ministério Pùblico aprovou, à unanimidade, a Ata.

2. Análise da documentação dos candidatos aprovados no XX Processo Seletivo Estágio de Direito.

Origem: Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Assunto: Análise da documentação de 06 (seis) candidatos aprovados no XX Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Pùblico do Estado de Roraima.

- Candidatos de Estagiários de Direito: **FELIPE ALZIER DE MEIRELES**, aprovado em 54º lugar no XX Processo Seletivo - SEI nº 001657/2025-07; **NICOLAS BRANDÃO DIAS**, aprovado em 56º lugar no XX Processo Seletivo – SEI nº 0001714/2025-40; **GEOVÁ NASCIMENTO CASTRO**, aprovado em 57º lugar no XX Processo Seletivo – SEI nº 001655/2025-18; **KAYLLANE NUNES NOGUEIRA**, aprovada em 62º lugar no XX Processo Seletivo – SEI nº 001652/2025-76; **LÍLIA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

NASCIMENTO DE OLIVEIRA, aprovada em 63º lugar no XX Processo Seletivo – SEI nº 0002267/2025-46; **ELOISA PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, aprovada em 6º lugar das vagas destinadas às pessoas negras no XX Processo Seletivo

Deliberação: O E. Conselho Superior do Ministério Pùblico referendou, à unanimidade, todos os Processos dos candidatos relacionados, que trata do Procedimento de apreciação de capacidade e a idoneidade dos 06 (seis) candidatos selecionados no XX Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Pùblico do Estado de Roraima.

3. PROCEDIMENTOS EXRAJUDICIAIS:

3.1. Comunicações de arquivamento de procedimentos administrativos, conforme o art. 12 da Resolução n. 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico – CNMP e comunicações de prorrogações de procedimentos extrajudiciais, conforme art. 14, da resolução CPJ nº 004/2016:

Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação – Pro-DIE

3.1.1. Procedimento Administrativo nº 062/2023/Pro-DIE (SIMP nº 000071-135/2023)
SEI nº 004962/2025-42

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3.1.2. Procedimento Administrativo nº 038/2025/Pro-DIE (SIMP nº 000737-004/2024)
SEI nº 004964/2025-31

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3.1.3. Procedimento Administrativo nº 110/2024/Pro-DIE (SIMP nº 000140-135/2024)
SEI nº 004965/2025-86

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3.1.4. Procedimento Administrativo nº 020/2023/Pro-DIE (SIMP nº 000347-135/2022)
SEI nº 005051/2025-32

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3.1.5. Procedimento Administrativo nº 004/2022/Pro-DIE (SIMP nº 000121-135/2021)
SEI nº 006303/2025-41

Assunto: Arquivamento



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3.1.6. Procedimento Administrativo nº 011/2024/Pro-DIE (SIMP nº 000226-135/2023)

SEI nº 006306/2025-84

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3.1.7. Procedimento Administrativo nº 010/2024/Pro-DIE (SIMP nº 000264-135/2023)

SEI nº 006308/2025-73

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3.1.8. Procedimento Administrativo nº 024/2023/Pro-DIE (SIMP nº 000353-135/2022)

SEI nº 006309/2025-18

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3.1.9. Inquérito Civil nº 003/2020/Pro-DIE (SIMP nº 000029-135/2020)

SEI nº 005492/2025-34

Assunto: Prorrogação de prazo

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente – 2ª Titularidade

3.1.10. Procedimento Administrativo nº 011/2024/PJMA/2ºTIT (SIMP nº 008480-010/2024)

SEI nº 004874/2025-41

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público – 2ª Titularidade

3.1.11. Inquérito Civil nº 007/2022/PJDPP/2ºTIT (SIMP nº 000015-011/2020)

SEI nº 005273/2025-55

Assunto: Prorrogação de prazo

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça de Bonfim

3.1.12. Procedimento Administrativo nº 000014-170/2023

SEI nº 005909/2025-69

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3.1.13. Procedimento Administrativo nº 000715-090/2022

SEI nº 005909/2025-69

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3.1.14. Procedimento Administrativo nº 000070-090/2022

SEI nº 005909/2025-69

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3.1.15. Procedimento Administrativo nº 000856-090/2023

SEI nº 005966/2025-48

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça de Caracaraí

3.1.16. Procedimento Administrativo nº 000185-020/2024

SEI nº 005804/2025-18

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça de Rorainópolis – 1ª Titularidade

3.1.17. Procedimento Administrativo nº 010/2024 (SIMP nº 000446-060/2024)

SEI nº 005235/2025-01

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3.2. Deliberações em Procedimentos Extrajudiciais:

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Cleonice Andrigo Vieira

3.2.1. Procedimento Preparatório nº 464-020/2024 (SIMP nº 000464-020/2024)

Origem: Promotoria de Justiça de Caracaraí/RR

Objeto: Apurar desmatamento de 2,8898 hectares de floresta nativa, fora da reserva legal, sem licença ambiental, na Fazenda Vida Nova, em Caracaraí, registrado em Auto de Infração 1273/FEMARH.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – COMUNICAÇÃO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ/RR DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO PELA



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

FEMARH – PRÁTICA DE DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE RESERVA LEGAL SEM AUTORIZAÇÃO – PROMOÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM DESFAVOR DO INVESTIGADO VISANDO A RECOMPOSIÇÃO DOS DANOS AMBIENTAIS – DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO – ATUAÇÃO MINISTERIAL NA TUTELA AMBIENTAL EFETIVA E SUFICIENTE – ESGOTAMENTO DA FINALIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

3.2.2. Inquérito Civil nº 003/2021 (SIMP nº 000078-060/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de São Luiz do Anauá

Objeto: Apurar possíveis irregularidades no contrato, referente ao Processo Licitatório nº 053/2020, da Prefeitura de São Luiz/RR.

Deliberação: Retirado de pauta.

3.2.3. Inquérito Civil nº 018/2024 (SIMP nº 001838-047/2023)

Origem: Promotoria de Justiça de Rorainópolis

Objeto: Apurar possíveis irregularidades quanto a ausência centrais de ar para atendimento dos alunos da Escola Municipal Ordália de Araújo Lima.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RORAINÓPOLIS – IRREGULARIDADES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AUSÊNCIA DE CENTRAIS DE AR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL ORDÁLIA DE ARAÚJO LIMA – EXPEDIDA ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTENDO PROVIDÊNCIAS SANEADORAS A SEREM ADOTADAS – INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS – CUMPRIMENTO DAS ITENS APONTADOS PELO PARQUET – DILIGÊNCIA QUE COMPROVOU A REGULARIZAÇÃO E SANEAMENTO DAS FALHAS – INVESTIGAÇÃO CONCLUÍDA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

3.2.4. Inquérito Civil nº 002/2023 (SIMP nº 000100-011/2022)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público – 2^a Titularidade



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Apurar possível acúmulo irregular de cargos públicos pela servidora MICHELLY BARBOSA ROSA FILGUEIRAS, a qual possui três vínculos estatutários, sendo dois deles com o Estado de Roraima e um com o Município de Boa Vista.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – NOTÍCIA SOBRE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS, CONFIRMADA EM VERIFICAÇÕES PRELIMINARES – INVESTIGADA QUE POSSUÍA 02 (DOIS) VÍNCULOS FUNCIONAIS COM O ESTADO DE RORAIMA E 01 (UM) VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR – SOLICITAÇÃO MINISTERIAL PARA QUE A SESAU/RR INSTASSE A INVESTIGADA A EFETUAR OPÇÃO POR UM DOS CARGOS OCUPADOS NO ESTADO DE RORAIMA – INSTAURAÇÃO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, EM QUE A INVESTIGADA EFETUOU A OPÇÃO POR UM DOS CARGOS – AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE MÁ-FÉ PELA INVESTIGADA OU DE PREJUÍZO AO ERÁRIO EM RAZÃO DE SUA CONDUTA, OBSTANDO A CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ADEQUADA E EFETIVA RESOLUTIVIDADE CONFERIDA ÀS QUESTÕES AQUI APURADAS – TUTELA DO INTERESSE COLETIVO ALCANÇADA, PREVENINDO-SE A BUSCA POR TUTELA JURISDICIONAL PARA TANTO – VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

3.2.5. Inquérito Civil nº 004/2023 (SIMP nº 000104-045/2023)

Origem: Promotoria de Justiça de Pacaraima/RR

Objeto: Verificação das obras de recuperação da BR-174 (trecho Boa Vista - Pacaraima)

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DO TRECHO NORTE DA BR-174 – INFORMAÇÕES DO DNIT DEMONSTRANDO O REGULAR ANDAMENTO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO – VERIFICAÇÃO PELO PRÓPRIO ÓRGÃO MINISTERIAL DE ORIGEM DE MELHORIAS DA RODOVIA, EM VIAGENS REALIZADAS NO TRECHO RECUPERADO – EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO CIVIL NO MPF EM RORAIMA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS NO TRECHO AFETADO – DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO – VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.2.6. Procedimento Preparatório nº 001/2024 (SIMP nº 000152-135/2024)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação – ProDie

Objeto: Averiguar a falta de acessibilidade no Aeroporto Internacional de Boa Vista/RR Atlas Brasil Catanhede, face à retirada da ponte telescópica (finger), como é chamada a ponte de embarque e desembarque de passageiros do avião.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO / PRODIE – APRIMORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DOS PASSAGEIROS DESDE A CHEGADA AO AEROPORTO ATÉ O EMBARQUE E DESEMBARQUE DA AERONAVE – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO COM A CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S/A – ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CPJ Nº 004/2016 – CLÁUSULAS ADEQUADAS – TAC REFERENDADO.

Acórdão: Acordam os Excentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em **referendar** o Termo de Ajustamento de Conduta nº 004/2023, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Relatora: Dra. Janaína Carneiro Costa:

3.2.7. Inquérito Civil nº 023/2019/PDPP/MP/RR (SIMP nº 000012-127/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público

Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa consistente em dano ao erário decorrente da não conclusão da obra de reforma e ampliação da Casa dos Conselhos;

Ementa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. AUSÊNCIA DE PROVA DO DANO AO ERÁRIO E DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DOLO. TRANSCURSO TEMPORAL SUPERIOR A CINCO ANOS. INCERTEZA QUANTO À EFICÁCIA DE NOVAS PROVIDÊNCIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.2.8. Inquérito Civil nº 003/2022 (SIMP nº 000167-047/2022)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis

Objeto: Apurar possíveis irregularidades estruturais no Hospital Otomar de Sousa Pinto, no município de Rorainópolis;

Ementa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RORAINÓPOLIS. INQUÉRITO CIVIL. DIREITO À SAÚDE. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ESTRUTURAIS NO HOSPITAL REGIONAL SUL OTOMAR DE SOUSA PINTO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO TCE/RR. DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES REALIZADAS. AUSÊNCIA DE CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO ENCAMINHADO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA. REALIZAÇÃO DE VISTORIA CONJUNTA ENTRE MP E TCE. SANAMENTO DAS IRREGULARIDADES. EXAURIMENTO DA FINALIDADE DO PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

3.2.9. Inquérito Civil nº 000207-020/2023

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Caracaraí

Objeto: Apurar a ausência de contrapartida laboral dos servidores efetivos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura;

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAÍ. IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS. SERVIDORES PÚBLICOS. ACUMULO ILEGAL DE CARGOS. INCOMPATIBILIDADE ENTRE AS JORNADAS NÃO EVIDENCIADA. CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL EFETUADA. SITUAÇÃO IRREGULAR NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE LESÃO AO ERÁRIO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ATO IMPROBO. DESNECESSIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

3.2.10. Recurso em Notícia de Fato SIMP nº 000064-170/2024

Origem: Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – 2ª Titularidade

Objeto: Apurar suposta irregularidade na publicidade veiculada pelo governo de Roraima por meio do programa “colo de mãe”;

Ementa: RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. REPRESENTAÇÃO APRESENTADA PELO IDEC E PELA IBFAN



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BRASIL CONTRA O PROGRAMA “COLO DE MÃE”, POR SUPOSTO INCENTIVO AO DESMAME PRECOCE E PROMOÇÃO IRREGULAR DE FÓRMULAS INFANTIS. RESPOSTA ADMINISTRATIVA ESCLARECEDORA. PRESCRIÇÃO MÉDICA INDIVIDUALIZADA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL INDEVIDA OU VIOLAÇÃO À NORMA BRASILEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA LACTANTES (NBCAL – Lei 11.265/06). INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSEGUIMENTO DA APURAÇÃO. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO MANTIDA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 4º, §3º, da Resolução n.º174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, conhecer do recurso e a ele negar provimento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

3.2.11. Inquérito Civil nº 001/24/PJMA/2ºTIT/MPRR (SIMP nº 026069-010/2023)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

Objeto: Apurar a prática de infração ambiental;

Ementa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE. INQUÉRITO CIVIL. DIREITO AMBIENTAL. INFRAÇÃO AMBIENTAL. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS EXPÉDIDAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES. REGULARIZAÇÃO PARCIAL DA ÁREA EMBARGADA. DEFERIMENTO DE DESEMBARGO PELO IBAMA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A CONFIGURAR ILICITUDE REMANESCENTE. FINALIDADE DO INQUÉRITO CIVIL EXAURIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

3.2.12. Inquérito Civil nº 000696-004/2024

Origem: Promotoria de Justiça de Def. da Cid., do Cons. e de Exec. de Penas e Med. Alt. à Pena Priv. de Lib. - 1º Tit.

Objeto: Apurar irregularidade, supostamente cometida pela pessoa jurídica SUPERMERCADO GAVIÃO LTDA, CNPJ nº 05.730.257/0001-12, consistente na divulgação de propaganda infantil abusiva.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE DEFESA DA CIDADANIA, DO CONSUMIDOR E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE – 1º TITULAR – EMITIDA RECOMENDAÇÃO À PESSOA



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JURÍDICA SUPERMERCADO GAVIÃO LTDA – CUMPRIMENTO INTEGRAL DA RECOMENDAÇÃO – RETIRADA DAS REDES SOCIAIS A PUBLICIDADE DIRIGIDA AO PÚBLICO INFANTIL QUE BUSCAVA PERSUADI-LO AO CONSUMO DE PRODUTOS E SERVIÇOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

3.2.13. Inquérito Civil nº 000306-020/2023

Origem: Promotoria de Justiça de Caracaraí

Objeto: Apurar eventual ilícito cível ambiental em decorrência do Relatório IBAMA processo 2025.000872/2019-33.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ – APURAR EVENTUAL ILÍCITO CÍVEL AMBIENTAL – RELATÓRIO DO IBAMA AUTOS Nº 2025.000872/2019-33 – PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PELO IBAMA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

3.2.14. Inquérito Civil nº 003/2018/PJDPP/MPRR (SIMP nº 000029-126/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Pùblico - 2º Tit.

Objeto: Apurar possíveis irregularidades no controle de frequência de servidores lotados na Representação do Estado de Roraima em Brasília e Manaus.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2º TITULAR. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADE NO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES LOTADOS NA REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA EM BRASÍLIA E MANAUS – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VELTI PONTO – IDENTIFICAÇÃO PESSOAL COM O ID DA MÁQUINA UTILIZADA PELO SERVIDOR – SISTEMA ADOTADO QUE SE MOSTRA FUNCIONAL E EFICAZ PARA O MONITORAMENTO DA ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DA PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

3.2.15. Inquérito Civil nº 008/2020/PJPAC/MPRR (SIMP Nº 000028-045/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Pacaraima

Objeto: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa praticado por JOHNNY ALMEIDA, ARTHUR PESSOA e ELIACI BRITO LIRA, supostamente servidores da Câmara de Amajari/RR, em razão de terem recebido recursos públicos sem o efetivo exercício das suas funções nos anos de 2017 e 2018.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACARAIMA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI - SERVIDORES QUE NÃO ESTARIAM CUMPRINDO SUAS FUNÇÕES - DILIGÊNCIAS REALIZADAS - DEMONSTRAÇÃO DA EFETIVA CONTRAPRESTAÇÃO PELOS SERVIDORES ARTHUR PESSOA E ELIACI BRITO LIRA - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A CONFIGURAR A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - INDÍCIOS DA PRÁTICA DE IMPROBIDADE POR PARTE DE JOHNNY ALMEIDA - INSTAURADO NOVO IC PARA APURAÇÃO DOS FATOS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

3.2.16. Inquérito Civil nº 005/2021 – PJSL/MPRR (SIMP nº 001027-060/2021)

Origem: NF nº 034/2019

Objeto: Apurar o estado de abandono da Escola Estadual Henrique Dias, em São João da Baliza/RR

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - ABANDONO DA ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE DIAS - SÃO JOÃO DA BALIZA - DIVERSAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS - EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA - INICIADAS AS OBRAS DE REFORMA COM CONCLUSÃO DE MAIS DE 40% - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO - DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4. Assuntos Gerais: Estudo para a convocação de estagiários residentes de nível superior; Informações sobre a implantação do sistema de julgamento dos procedimentos extrajudiciais em meio virtual.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público